



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE GOVERNO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.906, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber em doação, sem ônus uma gleba de terras, destinadas a abertura de rua, nesta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, uma gleba de terras, com área de 2.964,15 m² (dois mil, novecentos e sessenta e quatro metros e quinze centímetros quadrados) de propriedade de Luiz Carlos Ferraz Pessoa e Sineide Marques Ferraz Pessoa, destinada a abertura de rua, localizada na Via Eugênio Pereira – Alto da Santa Cruz, nesta cidade, conforme croquis e memorial descritivos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO DAS RUAS DO QUINHÃO-XI

Perímetro da Rua 5

Tem início na intersecção entre o eixo da Rua 5 e divisa da área maior (b), seguindo daí em linha reta, por esse eixo, na distância de 146,90 mts., sendo 59,90 mts pela divisa do Quinhão X, de propriedade de José Hermelino Soares ou quem de direito e 87,00 mts pela divisa do Quinhão IX de propriedade de Cassimiro Leite ou quem de direito, até o eixo da Rua 1, servidão de passagem, prolongamento da Via Eugênio Pereira (c) onde faz quadra à direita, seguindo em linha reta, por esse eixo, na distância de 7,00 mts, confrontando com o Quinhão VII de João Hermelino Leite ou sucessores, até o prolongamento do alinhamento das quadras XI-A e XI-B (d) onde faz quadra à direita, seguindo em linha reta na distância de 152,00 mts, confrontando com a área do mesmo proprietário até a divisa da área maior (a), onde deflete à direita, pela divisa da área, propriedade de Antônio Leite ou quem de direito, por 8,66 mts (b), fechando o perímetro da presente descrição com 1046,15 m².

Perímetro da Rua 4

Tem início na intersecção do eixo da Rua 4 com o eixo da Rua 1 (h), donde segue em linha reta na distância de 94,00 mts, confrontando com o Quinhão XII de Cândido Hermelino Soares ou sucessores, até encontrar o alinhamento esquerdo da Rua 2 (i), onde vira à direita, e segue, confrontando com área do mesmo proprietário por 7,00 mts. Faz quadra à direita e segue em linha reta, confrontando com área do mesmo proprietário, na distância de 94,00 mts até o eixo da Rua 1 (g), onde vira à direita e segue por esse eixo, confrontando com área de João Hermelino Leite e/ou sucessores, na distância de 7,00 mts, até encontrar o eixo da Rua 4 (h), fechando esta descrição com 658,00 m².



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE GOVERNO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.906, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Perímetro da Rua 2

Tem início na esquina da quadra XI-A com as Ruas 4 e 2 (l), donde segue em linha reta, no alinhamento dessa quadra XI-A, pela distância de 60,00 mts até a esquina com as Ruas 2 e 5 (m), donde vira à esquerda, confrontando com a Rua 5, na distância de 14,00 mts até a esquina da quadra XI-B com as Ruas 5 e 2 (n), onde vira à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento dessa quadra XI-B, na distância de 60,00 mts (j), donde faz quadra à esquerda e segue confrontando com a Rua 4, na distância de 14,00 mts até o alinhamento da quadra XI-A (l), onde teve início esta descrição que perfaz a área de 840,00 m², sendo todos os confrontantes, áreas do mesmo proprietário.

Perímetro da Rua 1

Tem início na esquina da quadra XI-A com as Ruas 4 e 1 (f), donde segue em linha reta, confrontando com essa quadra XI-A, do mesmo proprietário, na distância de 60,00 mts até a esquina com as Ruas 1 e 5 (e), donde vira à direita e segue em linha reta, confrontando com a Rua 5 na distância de 7,00 mts até o seu eixo (d), onde faz quadra à direita e segue por esse eixo, na distância de 60,00 mts (g), confrontando com área pertencente a João Hermelino Leite ou quem de direito, e fechando a presente descrição com a área de 420,00 m².

Art. 2º Os serviços de infra-estrutura quando executados no local, correrão por conta dos proprietários lindeiros ou sucessores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Dezembro de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/12/2006.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 941/06, da Câmara Municipal de Tatuí).